

Edital de Cotação Eletrônica de Preços Nº 003/2023

Processo 2022/1256665

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/PA, empresa pública, inscrita no **CNPJ nº 05.402.797/0001-77**, com sede na BR316, Km 12, s/nº, CEP: 67.201-045, Marituba, Pará, neste ato representado pelo Presidente, o **SR.JONIEL VIEIRA DE ABREU, CPF nº 645.240.862-34**, por meio da utilização de recursos da internet, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 003/2023**, nas condições estatutárias incluídas neste EDITAL e seu ANEXO, que por determinação do **Decreto nº 2.168/2010, o Decreto 856-2020, qual institui o sistema de Cotação Eletrônica** de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação em razão do valor previsto no inciso II do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 para as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista suas subsidiárias, a Resolução nº 001/2010, Instrução Normativa nº 01/2012, **Portaria nº 0179/2023 de 14/03/2023** referente à **Cotação Eletrônica em sua atual redação** e as demais leis correlatas aos Sistemas de Compras, bem como as leis que definem tratamentos diferenciados a Micros e Pequenas Empresas (Lei147/2014).

A **Cotação Eletrônica nº 003/2023** será realizada em Sessão Pública, conduzido (a) por um (a) **Coordenador Raimundo Nonato Botelho da Costa**, por meio de Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizado no **dia 07/06/2023 as 09:00 horas**. O Edital e seu Termo de Referência estarão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.compraspara.pa.gov.br> ; [cotacao.banpara.b.br](http://www.cotacao.banpara.b.br) e <http://www.emater.pa.gov.br/>

Informações sobre a Cotação Eletrônica 003/2023 poderão ser obtidas pelo **telefone: (91) 3299-3463** e pelo **email: cplemater@outlook.com.br**

OBJETO: É a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **Grama Natural em Placa tipo Esmeralda** para atender a demanda do Centro de Treinamento Agroecológico, inovação tecnológica e Pesquisa do Sudeste Paraense em Conceição do Araguaia-UDCA desta EMATER-PA, conforme quantidades e especificações descritas nesse edital.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-645
Fone: CPL (91) 3299-3463 E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	ALOR TOTAL
1759841	FORNECIMENTO DE GRAMA NATURAL EM PLACA TIPO ESMERALDA	M ²	500	37,00	R\$18.500,00

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fornecimento de Grama Natural em Placa tipo Esmeralda.

2. DO VALOR DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

2.1 O Valor Estimado da **Cotação Eletrônica nº 003/2023** é de R\$ 18.500,00.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente **Cotação Eletrônica nº 018/2022, do Processo 2022/1256665**, estarão através da **Dotação Orçamentária:**

Programa: 1491 – Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;

Projeto/ Atividade: 8711C – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

P.I./AÇÃO: 2070008711-C;

Fonte de Recurso: 0101 – Tesouro;

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo;

Valor (Média): R\$ 18.500,00

4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DA GRAMA NATURAL EM PLACA TIPO ESMERALDA

4.1 O objeto deste Edital e Termo de Referência, deverá ser entregue pelo fornecedor ganhador do menor lance no certame, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão;

4.2 Caberá ao fornecedor entregar o material em até 15 (QUINZE) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Podendo ser prorrogado, a pedido do fornecedor, por igual período;

4.3 Após o prazo estipulado no item 4.2, sem o fornecedor realizar a entrega, à EMATER se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº13. 303, de 30 de junho de 2016.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-645
Fone: CPL (91) 3299-3463 E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DA GRAMA NATURAL EM PLACA TIPO ESMERALDA

5.1 A Grama Natural em Placa tipo Esmeralda deverá ser entregue na EMATER – PA em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, no endereço abaixo relacionado:

CENTRO DE TREINAMENTO AGROECOLOGICO, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA DO SUDESTE PARAENSE.

ENDEREÇO: RODOVIA PA 287, KM4 SINº, ZONA RURAL, CEP-68.54000, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A Grama Natural em Placa tipo Esmeralda será recebida da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

b) **Definitivamente** – Após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória.

6.2.- Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto que não atender as especificações técnicas ou qualidades exigidas pela administração.

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento inadequado, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8. DA GARANTIA

8.1. A Grama Natural em Placa tipo Esmeralda deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, se for o caso, contados a partir da data da entrega definitiva do objeto, ficando obrigado o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

8.1.1. O prazo de validade do objeto deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação, se for o caso;

8.2. A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no item 8.1 tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-645
Fone: CPL (91) 3299-3463 E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

9. DOS ENCARGOS

9.1. Caberá à contratante:

- 9.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;
- 9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 9.1.3. Acompanhar e Fiscalizar a entrega do objeto licitado e solicitar a troca dos que não atenderem às especificações do mesmo;
- 9.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**.
- 9.1.5. Proceder à verificação da validade do objeto fornecido pela contratada;
- 9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.
- 9.1.7. Documentar as ocorrências, se houver, na execução do objeto;
- 9.1.8. Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

9.2. Caberá à contratada:

- 9.2.1. Caberá à licitante vencedora, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - a) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - b) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
 - c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
 - d) Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Edital e Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;
 - e) Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - f) Manter durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;
 - g) Efetuar a troca do objeto que não atender às especificações, no prazo assinalado por este Edital e Termo de Referência;



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-645
Fone: CPL (91) 3299-3463 E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

9.2.2. A licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega do objeto do certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

c) Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

9.2.3. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;

b) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

9.2.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

10. DA APRESENTAÇÃO DO OBJETO

10.1 Deve apresentar alta resistência ao pisoteio e alta recuperação após ocorrência de danos, com folhas de textura fina com crescimento vertical médio e lateral intenso, que forme um gramado denso e com boa resistência a ocorrência de ervas daninhas, pragas e insetos, com rápida recuperação após tratamento de controle.

11. DO PAGAMENTO DO OBJETO

11.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

11.1.1 Emissão de nota fiscal, devendo conter a discriminação detalhada de cada item fornecido.

11.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da nota fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega dos materiais, no endereço indicado pelo (a) CONTRATANTE.

11.2.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção da habilitação com a apresentação das certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista, etc).

11.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário do item do objeto, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens como valor



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-645
Fone: CPL (91) 3299-3463 E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

11.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do material objeto deste certame, por meio de ordem bancária, devendo para isto a contratada ter informado o número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

12.1. A fiscalização/gestão dos contratos derivados do certame objeto desse Edital estará a cargo da Diretoria Executiva da EMATER, por intermédio de servidor designado para tal finalidade nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. A execução do objeto deste certame será Acompanhado (a) e Fiscalizado (a) por um Servido titular (e na sua ausência um suplente) do quadro funcional da **CONTRATANTE**, que terá, entre outra, as seguintes funções:

- a. Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;
- b. Verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição do objeto se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;
- c. Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;
- d. Dar ciência ao Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;
- e. Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;
- f. Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- g. Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento do objeto, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.



EMATER-PARÁ

13. DA VIGÊNCIA:

13.1. As especificações referentes aos objetos a serem contratados encontram-se descritas neste Edital e Termo de Referência, esclarecendo que **O CONTRATO VIGORARÁ POR 12 (doze) MESES**, a contar da publicação, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

14. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

14.1. Em atendimento ao disposto da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.4200/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativas correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.2. Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente Contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a)** Comprometimento da alta direção da **CONTRATADA**, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b)** Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicados a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c)** Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d)** Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e)** Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- f)** Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da **CONTRATADA**;



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-645
Fone: CPL (91) 3299-3463 E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

g) Controles Internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da **CONTRATADA**;

h) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

i) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

j) Canais de denúncia de irregularidade, abertos e amplamente divulgadas a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.

k) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

l) Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

m) Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

n) Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

o) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

p) Transparência da **CONTRATADA** quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro. O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela **CONTRATANTE** quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.



EMATER-PARÁ

Parágrafo segundo. Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sobre pena de rescisão unilateral do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES

15.1. A CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

I) Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

II) Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

III) Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;

IV) Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

V) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;

VI) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

VII) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da **CONTRATADA**, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-645
Fone: CPL (91) 3299-3463 E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

15.2. A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

15.3. A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

15.4. Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

15.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

15.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

15.7. Os presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

16. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

16.1. Os interessados em participar da **Cotação Eletrônica nº 018/2022**, deverão providenciar perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD/PA)**, na atividade correspondente ao objeto da disputa, a chave de identificação ou nome de usuário e a respectiva senha pessoal (intransferíveis), necessárias ao acesso ao sistema eletrônico.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-645
Fone: CPL (91) 3299-3463 E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

16.2. A participação nesta **Cotação Eletrônica nº 003/2023**, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e o subsequente encaminhamento do lance de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e o horário limite estabelecidos.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. A Proposta de Preços deverá obedecer aos seguintes critérios:

17.1.1. O preço da Grama Natural em Placa tipo Esmeralda, ofertado deverá ser cotado **em Moeda Nacional (Real–R\$)**;

17.1.2. A Proposta deverá conter o **Valor Unitário do Item a ser Contratado**.

17.2. O valor constante da proposta deve compreender todos os Impostos, Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais, Taxas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidirem direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta Cotação Eletrônica.

17.3. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles.

17.4. A proposta com os lances **terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública da Cotação Eletrônica**.

17.5. Ao oferecer seu lance, o Licitante deverá preencher o campo **PREÇO da Grama Natural em Placa tipo Esmeralda, encontrado na tela, com o valor proposto, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais. caso o lance seja apresentado com três ou mais,**

17.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluído **Impostos, Taxas, Frete, Tarifas, Seguros, Encargos Sociais Legais**.

17.7. Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações deste Edital e Termo de Referência, classificadas e adjudicadas as propostas de Menor Valor do Item.

18. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS LANCES:

18.1 Na classificação e julgamento dos lances será adotado **o critério de “Menor Valor Global da Grama Natural em Placa tipo Esmeralda”**, observados os prazos para



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-645
Fone: CPL (91) 3299-3463 E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

execução, as especificações dos materiais e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. O Coordenador (a) da **Cotação Eletrônica nº 003/2023**, efetuará o julgamento dos lances pelo “Menor Valor Global da Grama Natural em Placa tipo Esmeralda”.

19. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA (S) DE MENOR (ES) LANCE(S) DO CERTAME LICITATÓRIO:

19.1. A proposta de preço da Empresa Vencedora de menos valor global do Lance, deverá ser enviada, de forma imediata, **em no máximo 02 (duas) horas, devidamente assinada, contendo nome da razão social, C.N.P.J, Endereço atual, assim como os dados Bancários completo da Empresa, com e-mail, telefones atuais, tal Proposta Comercial de preço deve ser escaneada e enviada para o e-mail desta Comissão Permanente de Licitação – C.P.L:** cplemater@outlook.com, com o Preço atualizado e em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

19.2. Documentos que o fornecedor responsável pelo lance de menor Valor Global deverá conter, e enviar também são:

19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

19.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – **INSS- Receita Federal**) (<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>);e

19.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do **FGTS**). (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

19.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital**.

19.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.

19.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

19.2.7. Documento do Responsável Legal (**CPF, RG, ou CNH e Comprovante de Residência do (s) representante(s) Legal (is) da licitante**).

19.2.8. O **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente**



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-645
Fone: CPL (91) 3299-3463 E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas ainda de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

19.2.9. Providenciar o documento da Empresa, para o procedimento estabelecido na realização de pré-cadastro da empresa no Cadastro Nacional de **Empresas Punidas-CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**. Conforme estabelece a AGE 22.31 do Relatório de Gestão AGE n 057/2018.

19.3. Caso constatado algum problema nos documentos relacionados no subitem anterior, o Coordenador (a) da Disputa examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, tentará negociação com o fornecedor (a) que a tenha apresentado e, caso não aceite, repetirá o procedimento junto às demais de melhores propostas.

19.4. Havendo Recusa ou Atraso na execução do objeto, caracterizada pelo decurso do prazo assinalado para esse fim, será convocado outro fornecedor (a), observada a ordem de classificação, para a emissão de nova Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1. Ficará nomeado como **Fiscal e Responsável pelo Contrato de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013**, um (ns) Servidor (es) Público (s) nomeado pela Diretoria Administrativa (DIAD), desta EMATER-PARÁ, para acompanhar e fiscalizar a execução, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA e o CONTRATANTE**.

20.2. A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

20.3. A existência da fiscalização da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, na execução do Contrato.

20.4. A execução do Contrato será Acompanhada e Fiscalizada por um Servidor (es) do quadro funcional do **CONTRATANTE** especialmente designado, que terá, entre outra, as seguintes funções:

a) Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;



EMATER-PARÁ

- b) Verificar se o Cronograma Físico-Financeiro da aquisição dos objetos se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;
- c) Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;
- d) Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;
- e) Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;
- f) Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

20.5. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

20.6. A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração Pública do órgão/entidade **CONTRATANTE**, por intermédio do (s) servidor (es) designado para tal finalidade, no **item 20.1** deste referido Edital e nos termos do art. 85 a 90 da Lei n.º 13.303/2016 c/c com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

20.7. Fiscalizar, se for o caso, de cumprimento, pela contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos necessários para tanto;

20.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

20.9. Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento do objeto, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

21. DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-645
Fone: CPL (91) 3299-3463 E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

21.1. Pelo descumprimento das obrigações a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, poderão aplicar as seguintes Advertências e penalidades/sanções administrativas, com estrita observância nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade:

21.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, e será descredenciado no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e Termo de Referência garantido o direito prévio a ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
- b) Não assinar o Contrato;
- c) Declarar informações falsas;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- f) Não manter a proposta;
- g) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- h) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- i) Cometer fraude fiscal.

21.2. Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016, e aos pagamentos das multas, nos seguintes termos:

21.2.1. Pelo Atraso na entrega do fornecimento da Grama Natural em Placa tipo Esmeralda, em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto desta Cotação Eletrônica nº003/2023.**

21.2.2. Pela Recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-645
Fone: CPL (91) 3299-3463 E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

21.2.3. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado;**

21.3. As Multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;**

21.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei;

21.4.1. A EMATER-PARÁ poderá, ainda, Cancelar a Nota de Empenho decorrente da **Cotação Eletrônica nº 003/2023**, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

21.5. A Empresa vencedora (a) da **Cotação Eletrônica nº 003/2023**, deverá providenciar os dados relativos às sanções aplicadas pelo Órgão e sejam informados ou atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme estabelece o Art.22, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de acordo com o Art. 23, todos da referida Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção – LAC, de 01/08/2013 c/c com os Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016.

22 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A **CONTRATADA** que cometer os delitos mencionados no artigo na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estará sujeita às penalidades neles previstas.

22.2. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à entrega do objeto, desde que estejam de acordo com as prescrições orapactuadas, asseguradas a defesa prévia.

22.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-645
Fone: CPL (91) 3299-3463 E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento do objeto adquirido até a data comunicada no Aviso de Rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

23. DO PAGAMENTO DO OBJETO:

23.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor (a) realizar os seguintes procedimentos:

23.1.1. Apresentar as Notas Fiscais, devendo conter a discriminação detalhada do item fornecido, os dados bancários completo (**Código e nome da instituição financeira, Agência, Conta corrente**), juntamente com os comprovantes de quitação dos encargos sociais, para liquidação e pagamento de despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia **contados da apresentação das notas fiscais e recibo devidamente atestadas pelo fiscal do contrato desta EMATER/PA** nomeado pela Diretoria Administrativa-DIAD;

23.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega do objeto no endereço indicado pelo (a) **CONTRATANTE**;

23.3. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção da Habilitação com a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista) e após a verificação de regularidade da contratada junto à seguridade



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-645
Fone: CPL (91) 3299-3463 E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

Social-CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

23.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do Valor Unitário do Item, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros item e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto referente à aquisição do objeto;

23.5. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº877 de 31 de março de 2008, o pagamento do fornecedor (es) e prestador (es) de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, será efetuado preferencialmente mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A ou a CONTRATADA poderá informar na sua proposta o número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito no Banco de sua preferência;

23.6. Os licitantes vencedores (a) do certame, que ainda não sejam correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar, a abertura de conta corrente na agência de sua preferência;

23.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, ou havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

23.8. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a Regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**;

23.9. Os credores deverão fazer constar a identificação da Agência e da Conta Corrente nos documentos de cobrança tais como **Notas Fiscais, Faturas, Recibos e Similares inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.**

23.10. Nenhum pagamento será efetuado á **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito alteração do preço do objeto(s) contratado(s) ou atualização monetária por atraso de pagamento,



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-645
Fone: CPL (91) 3299-3463 E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

conforme as disposições constantes no Decreto nº 877/2008 e Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA;

23.11. Em havendo restrição quanto à regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, o prazo constante no item anterior só começará a contar a partir da devida regularização;

23.12. Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal/Fatura é o mesmo constante dos documentos habilitatórios;

23.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei n.º: 9.317/96 e sua sucessora, Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;

23.14. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;

23.15. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

OBS 1: Havendo divergências entre as especificações do item do edital e do sistema Banparanet, prevalecerá a especificação deste edital.

OBS 2: A Empresa vencedora do Menor lance ofertado, deverá ter o CNAE compatível ao ramo de atividade do objeto.

Marituba-PA, 24 de maio de 2023.

**RAIMUNDO NONATO BOTELHO DA
COSTA**
Coordenador de cotação eletrônica

JONIEL VIEIRA DE ABREU
Presidente da EMATER-PA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 – Este Termo de Referência – TR, foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de empresa especializada em fornecimento de grama natural em placas, tipo esmeralda, para urbanização do espaço externo do Centro de Treinamento Agroecológico, inovação tecnológica e Pesquisa do Sudeste Paraense em Conceição do Araguaia - EMATER-PA.

O padrão da grama a ser adquirida deverá ser do tipo Esmeralda, devido a seu baixo custo, baixa manutenção e boa resistência quanto à ocorrência de ervas daninhas, pragas e insetos, tornando-se, portanto, mais vantajoso e econômico para a Emater.

3. DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada para aquisição de grama natural em placas, tipo esmeralda para atender a demanda do Centro de Treinamento Agroecológico, inovação tecnológica e Pesquisa do Sudeste Paraense em Conceição do Araguaia, conforme quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - O material objeto deste TR deverá ser entregue pelo fornecedor ganhador, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão;

4.2 - Caberá ao fornecedor entregar o material em até 15 (QUINZE) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Podendo ser prorrogado, a pedido do fornecedor, por igual período;

4.3 – Após o prazo estipulado no item 4.2, sem o fornecedor realizar a entrega, à EMATER se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço:
Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.201-645
Fone: CPL (91) 3299-3463 E-mail: cpl@emater.pa.gov.br

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1 Os materiais deverão ser entregues na EMATER – PA , em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, no endereço abaixo relacionado:

CENTRO DE TREINAMENTO AGROECOLOGICO, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA DO SUDESTE PARAENSE.

ENDEREÇO: RODOVIA PA 287, KM4 S/Nº, ZONA RURAL, CEP-68.54000, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 O material será recebido da seguinte forma:

- c) **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- d) **Definitivamente** – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória.

6.2 - Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas pela administração.

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento inadequado, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8. DA GARANTIA

8.1 Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, se for o caso, contados a partir da data da entrega definitiva do material, ficando obrigado o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

8.1.1 O prazo de validade dos produtos deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação, se for o caso;

8.2A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no item 8.1 tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados



EMATER-PARÁ

ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

9. DOS ENCARGOS

9.1 Caberá à contratante:

9.1.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

9.1.3 Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos objetos licitados e solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

9.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**.

9.1.5 Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela contratada;

9.1.6 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.

9.1.7 Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;

9.1.8 Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

9.2 - Caberá à contratada:

9.2.1 Caberá à licitante vencedora, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

9.2.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.1.4 Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

9.2.1.5 Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.1.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;

9.2.1.7 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

9.2.2 A licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

9.2.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.2.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto do certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

9.2.2.3 Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

9.2.3 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

9.2.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;

9.2.3.2 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

9.2.4 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

10. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

10.1 – . Deve apresentar alta resistência ao pisoteio e alta recuperação após ocorrência de danos, com folhas de textura fina com crescimento vertical médio e lateral intenso, que forme um gramado denso e com boa resistência a ocorrência de ervas daninhas, pragas e insetos, com rápida recuperação após tratamento de controle.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

11.1.1- Emissão de nota fiscal, devendo conter a discriminação detalhada de cada item fornecido.

11.2 - O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da nota fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega dos materiais no endereço indicado pelo (a) CONTRATANTE.

11.2.1 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção da habilitação com a apresentação das certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

11.3 – A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

11.4 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do material objeto deste certame, por meio de ordem bancária, devendo para isto a contratada informar o número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.5 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

12.1 – A fiscalização/gestão dos contratos derivados do certame objeto desse TR estará a cargo da Diretoria Executiva da EMATER, por intermédio de servidor designado para tal finalidade nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. A execução do objeto deste certame será Acompanhado (a) e Fiscalizado (a) por um (ns) Servidor (es) do quadro funcional da **CONTRATANTE**, que terá, entre outra, as seguintes funções:



EMATER-PARÁ

- a. Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;
- b. Verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;
- c. Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;
- d. Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;
- e. Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;
- f. Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- g. Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

13. VIGÊNCIA

13.1 - As especificações referentes aos objetos a serem contratados encontram-se descritas neste Termo de Referência, esclarecendo que **OS CONTRATOS VIGORARÃO POR 12 (doze) MESES**, a contar da publicação desses, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
1		Aquisição de grama natural em placa, tipo esmeralda.	M ²	500

14.1 Descrição dos Serviços: entrega de grama natural, em placas, tipo esmeralda, no Centro de Treinamento Agroecológico, inovação tecnológica e Pesquisa do Sudeste Paraense em Conceição do Araguaia - EMATER-PA, conforme discriminado abaixo:

15. DA HABILITAÇÃO.



EMATER-PARÁ

15.1. Para habilitação dos Licitantes serão exigidos as seguintes documentações relativas:

15.1.1. Á Habilitação Jurídica;

15.1.2. Á Habilitação Técnica;

15.1.3. Á Habilitação Econômico-financeira;

15.1.4. Á Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Dívida Ativa da União.

15.1.5. Á Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

15.1.6. Á Regularidade junto a Justiça Trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos **subitens 15.1.1., 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5** deste item poderá ser substituída pelo registro cadastral perante o SICAF/PA atualizado.

16. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1A Proposta deverá conter o Valor unitário de cada item e o Total do Lote ou Item a ser contratado.

16.2 No preço apresentado pela empresa deverão estar incluídos todos os Tributos, Seguros, Fretes, Tarifas e Encargos decorrentes da execução do Contrato.

16.3 Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações deste Termo de Referência, classificadas e adjudicadas as propostas de menor valor por item ou lote.

17. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Pelo descumprimento das obrigações a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, poderão aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade:

17.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e será descredenciado no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e Termo de Referência garantido o direito prévio a ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente que aplicou a penalidade, o licitante que:



EMATER-PARÁ

- a) retardamento da execução do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

17.2. Multas:

17.1.1. Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto desta Cotação Eletrônica;

17.1.2. Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

17.1.3. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

17.1.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.1.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º a 8º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

18.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

18.3 Em hipótese alguma serão aceitas proposta cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha de cotação de preços desta EMATER-PA.

18.2 Os riscos da contratação estão elencados no Mapa de Riscos do anexo I deste Termo de Referência.

Marituba (Pa), 27 de setembro de 2022.

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO 01 - A licitante vencedora não atender o fornecimento dos equipamentos

Probabilidade		
:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	As placas de grama com defeitos.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	Contratação de empresa idônea, com todas as documentações de habilitação devidamente vigentes, com capacidade técnica e reconhecimento no mercado.	Contratado
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	A contratante deverá prevê as sanções cabíveis à contratada	Contratado

RISCO 02 -A licitante vencedora atrasar o fornecimento dos equipamentos

Probabilidade		
:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Atraso na entrega e com material com deformação	



EMATER-PARÁ

Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da entrega no tempo contratado	Contratado
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da entrega dos materiais, fazendo notificação extrajudicial, se for o caso, exigindo o fiel cumprimento do contrato.	Contratado

RISCO 03 -Receber equipamentos que não atendam as exigências de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório

Probabilidade		
:	(x) Baixa () Média () Alta(
Impacto:) Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	A administração arcará com um produto abaixo das especificações exigidas no instrumento convocatório e ainda compromete o desenvolvimento das atividades e ações da instituição	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade
	A fiscalização do contrato deve realizar o acompanhamento de forma contundente e somente dá o recebimento por definitivo quando todos os materiais e suas especificações estiverem dentro do estabelecido no instrumento convocatório	Emater-Pa
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da entrega dos materiais, fazendo notificação extrajudicial, se for o caso, exigindo o fiel cumprimento do contrato.	Emater-Pa

RISCO04 - Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior que comprovadamente repercuta no preço do contratado

Probabilidade :	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	Pode-se apontar como dano principal o aumento do valor do produto inicialmente contratado.	
Id	Ação Preventiva	Responsabilidade e
	Previsão do reequilíbrio econômico/financeiro do contrato para adequação ao momento da execução	Solidária (contratante e contratado)
1.	Ação de Contingência	Responsabilidade e
	Reequilíbrio econômico/financeiro do contrato	Solidária (contratante e contratado)